

CERTIFICADO LP + LI Nº. 58/2016 - SM

LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa HY BRAZIL ENERGIA S/A - CGH SALTO DOS CRAVOS, CNPJ 10.730.282/0001-36, Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente, para a atividade de BARRAGEM DE GERAÇÃO DE ENERGIA – HIDRELÉTRICA, Potência Instalada de 2,0 MW, autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na zona rural - Ribeirão dos Cravos, coordenadas geográficas: LAT/Y 468.732 e LONG/X 7.519.178, no Município de Delfim Moreira, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº 26192/2014/001/2014.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Valida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AI), com vencimento em: 04/07/2020; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa e supressão de vegetação nativa com destoc; Área/Unid: 0,2038 ha, 0,3496 ha e 0,0655 ha, respectivamente; Coordenadas Geográficas: X: 468.732 e Y: 7.519.178 SAD 69; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Ombrófila, com fragmentos em estágio inicial de regeneração e outros em estágio médio; Produto/Subproduto: rendimento lenhoso 12,5815 m³, 0 m³ e 4,96 m³, respectivamente.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE VALIDA DOS ANEXOS I e II DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS) e AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESPECIMENS DO PROGRAMA DE FLORA, QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERIMENTO DE CERTIDÓES, ALVARAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento 04/07/2020.

Varginha, 04 de julho de 2016.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação (LI) Hy Brazil Energia/CGH Salto dos cravos.

Empreendedor: Hy Brazil Energia S.A.

Empreendimento: CGH Salto dos Cravos

CNPJ: 10.730.282/0001-36

Município: Delfim Moreira

Atividade: Barragem de Geração de Energia - Hidrelétrica

Código DN 74/04: E-02-01-1

Processo: 06192/2014/001/2015

Validade: 04 anos

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|---|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. | Durante a vigência de Licença de Instalação |
| 02 | Comprovar a instalação de dispositivo de medição de vazão no Trecho entre a barragem e a casa de máquinas. | Formalização de LO |
| 03 | Apresentar Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial, nos termos do art. 23 da Lei Estadual 20.922/13. | Formalização de LO |
| 04 | Protocolar perante o Escritório Regional do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação florestal, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº. 30 de 03 de fevereiro de 2015. | 30 dias após o recebimento da LI |
| 05 | Executar todas as ações propostas nos programas apresentados no PCA e Parecer Único e enviar semestralmente a Supram Sul de Minas relatório comprovando a execução e os resultados obtidos. | Durante a Vigência da LI |
| 06 | Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a execução do PTRF. <i>Plantar 5 mudas de Handroanthus serratifolia para cada indivíduo suprimido, garantindo a sobrevivência e crescimento de todas as mudas plantadas. Para isso devem ser adotadas as práticas silviculturais adequadas, inclusive o replantio de mudas mortas.</i> | Semestralmente, durante a Vigência da LI |
| 07 | Apresentar CAR (Cadastro Ambiental Rural) | 60 dias após a publicação de LP+LI |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Empreendedor: Hy Brazil Energia S.A.

Empreendimento: CGH Salto dos Cravos

CNPJ: 10.730.282/0001-36

Município: Delfim Moreira

Atividade: Barragem de Geração de Energia - Hidrelétrica

Código DN 74/04: E-02-01-1

Processo: 06192/2014/001/2014

Validade: 04 anos

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Freqüência de Análise |
|----------------------------------|---|-----------------------|
| Entrada e saída da ETE sanitária | pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, óleos vegetais e gorduras animais, surfactantes. | <u>Bimestral</u> |

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | Obs. (**) |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------------|-----------------|----------------------|------------------|---------------------|----------------------|--------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | |

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;
 - A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.